



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.pmpdo.com>. - E-mail: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

### LEI N.º 1.321/2021

*SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote n.º 09 (nove), da Quadra n.º 41 (quarenta e um), matrícula n.º 9.155, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste-PR, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

**Lote n.º 09 (nove), da Quadra n.º 41 (quarenta e um),** do Núcleo Pérola D' Oeste, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 680 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta metros quadrados), com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula n.º 9.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2021

Edsom Luiz Bagetti  
**Prefeito Municipal**